



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 296, de 03 de maio de 1989.

Cria Cargos na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É criado, junto ao Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, um cargo comissionado de TÉCNICO EM ENXERTIA, de provimento "ad nutum" e remunerado com o equivalente a 70% (setenta por cento) do símbolo DAS-3.

Parágrafo único - As atribuições do cargo a que se refere este artigo corresponderão à assistência direta ao órgão competente, especificamente no que concerne à prática de enxertos e experimentação em mudas e plantas, observadas as metas da Administração voltadas para a área agrícola.

Art. 2º - Junto ao Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, é criada uma função gratificada de ENCARREGADO DO HORTO E PARQUE MUNICIPAIS, de provimento "ad nutum" e remunerado pelo símbolo CAI-1.

Parágrafo único - As atribuições a que se refere este artigo corresponderão à administração, sob supervisão, das áreas pertencentes ao Horto e Parque Municipais, observadas as prioridades e metas da Administração no que diz respeito à preservação do meio-ambiente e da ecologia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 03 DE maio DE 1989.

Alvaro Guimarães
ÁLVARO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL